



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DOS (AS) COORDENADORES (AS) DOS CURSOS SUBSEQUENTE DE EDIFICAÇÕES E SUBSEQUENTE E INTEGRADO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.**

**Edital nº. 001/2020**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Euclides da Cunha, por meio da Comissão Eleitoral para a escolha dos (as) Coordenadores (as) dos Cursos Subsequente de Edificações e Subsequente e Integrado de Informática do campus Euclides da Cunha, designada pela Portaria nº 03 de 03 de Fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha dos (as) Coordenadores (as) dos Cursos Subsequente de Edificações e Subsequente e Integrado de Informática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, *campus* Euclides da Cunha.

**I – DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Coordenador (a) do Curso Subsequente de Edificações e ao cargo de Coordenador (a) do Curso Subsequente e Integrado de Informática, respectivamente, os (as) docentes do quadro permanente do IFBA, lotados nesta Unidade de Ensino:

Coordenações	Requisito
Coordenação do Curso de Edificações	Docentes que lecionem aulas no Curso Subsequente de Edificações, no período letivo em vigor.
Coordenação de Informática	Docentes que lecionem no Curso Integrado e Subsequente de Informática*, no período letivo em vigor.

\*Caso não haja postulantes ao cargo de Coordenador (a) de Curso de Informática que leccione nas duas formas de ensino (Integrado e Subsequente), as inscrições serão reabertas, conforme cronograma, para os (as) docentes que atuem em, ao menos, uma das formas.

§ 1º Caso haja apenas um (a) candidato (a) inscrito (a), em qualquer uma das Coordenações, não haverá a realização do processo eletivo, sendo este nome encaminhado à Direção Geral do IFBA para conhecimento;

§ 2º Não havendo postulantes ao cargo de Coordenador (a) de Curso em nenhuma das hipóteses, este será designado pela Direção-Geral;

§ 3º O (a) docente que leciona nos dois Cursos (Edificações e Informática), poderá se candidatar à apenas uma das opções.

Art. 2º As inscrições serão efetivadas via processo SEI, mediante o preenchimento de Despacho conforme o **Anexo I** deste edital, devidamente assinado pelo (a) candidato (a) e remetido à Unidade CECC.EUC.

§ 1º As inscrições estarão abertas a partir da 00:00h do dia 05 de fevereiro, e serão encerradas às 23:59 do dia 09 de fevereiro de 2020;

§ 2º As inscrições poderão ser reabertas no período entre 00:00h de 12 fevereiro de 2020 e 23:59h de 13 de fevereiro de 2020, caso não haja candidatos (as) inscritos (as) ao cargo de Coordenador (a) de Curso de Informática que atue nas duas formas de ensino.

Art. 3º O pedido de inscrição implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 4º Após a divulgação das inscrições recebidas durante o prazo de inscrição, será permitida a apresentação de recurso conforme cronograma contido no **Anexo II**.

Parágrafo único – Todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados em locais de fácil visualização e, no dia da eleição, no local de realização da mesma.

## II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 5º O calendário da consulta é apresentado no **Anexo II** deste edital.

Art. 6º Para a escolha dos Coordenadores de Cursos poderão votar na consulta: (i) docentes efetivos que ministrem aulas no curso, no período letivo em vigor; (ii) discentes regularmente matriculados (as) no (s) respectivo (s) Curso (s) e (iii) técnicos (as) administrativos que estejam diretamente vinculados ao Departamento de Ensino.

Parágrafo Único – Os pesos dos votos de cada categoria (docentes, discentes e técnico-administrativos) no processo eleitoral, serão atribuídos conforme discriminação abaixo:

I – Docentes – 50%

II – Discentes – 25%

III – Técnicos-administrativos – 25%

Art. 7º O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 8º A consulta será realizada na data, local e horários designados no **Anexo II** deste Edital.

§ 1º As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso aos participantes.

§ 2º Nas mesas, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º Para melhor esclarecimento dos (as) votantes, será afixada no local de votação a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as), onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador (a) de Curso.

Art. 9º Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores (as) e um (a) discente do IFBA para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato (a).

§ 1º O (a) Secretário (a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação via SEI.

§ 2º A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados (as).

§ 3º Cada inscrito (a) poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 10. O (a) votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 11. A votação será feita em cédula única, que serão rubricadas pelos (as) componentes da mesa receptora dos votos.

### III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 12. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único – A apuração deverá ocorrer sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

I – Verificação do número de votantes por segmento;

II – Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;

III – Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;

IV – Contagem do número de votos para cada inscrito (a), por segmento, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

V – Divulgação dos resultados.

Art. 13. Serão nulos os votos cujas cédulas:

I – Não estiverem devidamente rubricadas pelos (as) mesários (as);

II – Apresentarem quaisquer rasuras;

III – Apresentarem cédula com mais de um candidato (a) assinalado.

Art. 14. A apuração do resultado final, para cada curso, será realizada considerando o número de votos auferidos para cada candidato (a), por segmento: docentes, discentes e técnico (a) administrativo, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos (as) candidatos (as) com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

I – Total de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a) dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os (as) docentes e multiplicado por 50%;

II – Total de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a) dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os (as) discentes e multiplicado por 25%;

III – Total de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a) dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os (as) técnicos (as) administrativos e multiplicado por 25%.

Art. 15. Será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (I), (II) e (III) do Art.14 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos (as) candidatos (as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será a maior quantidade de votos válidos obtidos pelo (a) candidato (a); persistindo o empate será eleito o (a) candidato (a) que, respectivamente: tenha vínculo mais antigo com o *campus* Euclides da Cunha do IFBA; aquele (a) com idade maior; e, em último caso, será realizado um sorteio.

Art. 16. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Direção Geral deste *campus*.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

Art. 18. Os casos omissos nestas Normas serão analisados pela Comissão de Consulta.

Euclides da Cunha – BA, 04 de Fevereiro de 2020



Viviane Santos Moreira

Diretora Geral do Campus Euclides da Cunha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA**

**ANEXO I – MODELO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A)**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

**DESPACHO SEM NÚMERO**

**NOME COMPLETO:**

**MATRÍCULA SIAPE:**

**COORDENAÇÃO DE CURSO À QUAL DESEJA CONCORRER:**

**DISCIPLINA (S) QUE LECIONA NO CURSO AO QUAL SE INSCREVE:**

**\*SUBSEQUENTE:**

**\*INTEGRADO:**

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela Comissão de Consulta para Escolha da Coordenação de Curso através do Edital nº. 001/2020, de 04 de Fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NOME DO(A) SERVIDOR(A) INSCRITO(A)**,  
**Cargo do(a) servidor(a)**, em 07/02/2020, às 15:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA**

**ANEXO II**

A Comissão Eleitoral para a escolha do (a) Coordenador (a) do Curso Subsequente de Edificações e Subsequente e Integrado de Informática, do IFBA *campus* Euclides da Cunha, no uso de suas atribuições legais divulga o cronograma de atividades:

<b>ETAPAS DA CONSULTA</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO – ANO 2020</b>
Divulgação do Edital	04 de Fevereiro
Prazo para impugnação do Edital	06 de Fevereiro
Período de inscrição dos (as) Candidatos (as)	05 à 09 de Fevereiro
Divulgação dos (as) Inscritos (as)	10 de Fevereiro
Entrada de Recursos	10 de Fevereiro
Resultado dos Recursos	11 de Fevereiro
Homologação das Inscrições	11 de Fevereiro
Reabertura das Inscrições (se necessário)	12 e 13 de Fevereiro
Divulgação da lista de votantes	12 de Fevereiro
Recurso dos (as) Votantes	13 de Fevereiro
Homologação da lista de votantes	14 de fevereiro
Divulgação dos (as) Inscritos (as)*	14 de Fevereiro até as 12h
Entrada de Recursos dos (as) inscritos (as)*	14 de Fevereiro
Resultado dos Recursos*	17 de Fevereiro
Homologação das Inscrições*	17 de Fevereiro
Encerramento da Campanha Eleitoral	18 de Fevereiro
Realização da Consulta	19 de Fevereiro
Divulgação dos Resultados	19 de Fevereiro
Entrada de Recursos	20 de Fevereiro

Resultado dos Recursos	21 de Fevereiro
Homologação dos Resultados	21 de Fevereiro

\*Caso as inscrições sejam reabertas.

A Consulta será realizada na sala Administrativa A24 do IFBA, *campus* Euclides da Cunha, no horário das 09:00 às 21:00 horas.

Euclides da Cunha – BA, 04 de Fevereiro de 2020.